

Nota Técnica nº 57/2024/CTOS/GM

Assunto: Monitoramento do Programa de Assistência aos Animais (PG007).

I. Apresentação

Trata-se da Nota Técnica gerada a partir do monitoramento das ações implementadas e desenvolvidas pela Fundação Renova em atendimento ao Programa de Assistência aos Animais (PG-007), aprovado pela Deliberação nº 226, de 30 de outubro de 2018 do Comitê Interfederativo (CIF).

II. Contexto

O Programa de Assistência aos Animais (PG - 007), gerido pela Fundação Renova, é previsto nas Cláusulas 73, 74 e 75 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). O referido Programa teve sua definição aprovada em 30 de outubro de 2018 pelo CIF, por meio da Deliberação nº 226 e tem por objetivo promover “Assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 a 75 do TTAC”.

O monitoramento das ações do Programa, prevista na Deliberação nº 226, de 30 de outubro de 2018 do Comitê Interfederativo (CIF), tem o propósito de identificar e constatar resultados das ações empreendidas pela Fundação Renova em atendimento aos objetivos específicos do PG - 007, a saber:

“Nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais, promover a saúde e bem-estar dos animais atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, garantindo-lhes alimentação e manejo adequados, cuidados veterinários e vacinação e outros protocolos de medicina preventiva de acordo com a legislação vigente (Cláusulas 74-b e 74-d); Atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e manutenção dos vínculos afetivos entre animais e tutores/proprietários;”

O Grupo de Monitoramento (GM) é composto por médicos veterinários servidores dos seguintes órgãos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio de sua Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CIF

Minas Gerais (SFA/MG), Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA-MG), por meio da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável (SUDRS) e Prefeitura Municipal de Mariana, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Rural.

III. Análise

Com o objetivo de retomar as atividades do Grupo de Monitoramento e avaliar *in loco* os trabalhos executados pela Fundação Renova, o GM organizou uma viagem a serviço para realizar o primeiro monitoramento de 2024, que ocorreu entre os dias 30 de julho e 02 de agosto. É importante destacar que, com o propósito de complementar a atividade e fornecer subsídios para esta nota técnica, parte do trabalho foi baseado na auditoria documental do Relatório de Monitoramento Mensal (RMM) e no Relatório Fotográfico Mensal – Gestão Fauna elaborados no primeiro semestre de 2024.

O GM realizou no dia 30 de julho de 2024 o monitoramento no Centro de Acolhimento Temporário de Animais 2 (CATA 2), destinado ao abrigo dos animais de interesse zootécnico, mantido na propriedade “Fazenda do Castro” localizada no município de Barra Longa/MG. Durante a verificação *in loco* dos trabalhos executados pela ERG, empresa contratada pela Fundação Renova para tal prestação de serviço, foi possível constatar a condição do manejo dos bovinos, equídeos e suínos abrigados.

Tendo em vista a notificação realizada no dia 22/07/2024, referente a finalização do processo concorrencial para contratação de empresa prestadora de serviço de hospedagem de animais e a conseguinte mudança dos cães para uma empresa localizada no município de Moeda/MG, o GM careceu de tempo hábil para reprogramar a visita e viabilizar o monitoramento *in loco* do trabalho realizado com os animais de pequeno porte/companhia que, até então, estavam condicionados no Centro de Acolhimento Temporário de Animais 1 (CATA 1), que era mantido na “Fazenda Asa Branca”, localizado em Camargos, Distrito de Mariana. Para aferição do serviço prestado junto aos animais de pequeno porte/companhia, o GM utilizou apenas de análise documental. Ressaltamos que alguns itens de avaliação não puderam ser avaliados ou foram aprovados com ressalva devido a falta de registro das atividades avaliadas a partir da cadeia de custódia desenvolvida para constatação do cumprimento.

Com vistas a validação pormenorizada dos serviços prestados no âmbito do Programa de Assistência aos Animais – PG007, foi elaborado o Anexo I.

Ainda na oportunidade, no dia 31 de julho de 2024, o GM revisitou o CATA 2 para acompanhar a visita do atingido, detentor do maior número de bovinos abrigados, na perspectiva de registrarmos informações, demandas, opiniões, assim constatando o

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CIF

nível de satisfação frente ao trabalho realizado no CATA. Destarte, durante o diálogo com o atingido, foi possível confirmar que os animais acolhidos possuem o suporte necessário dentro do Centro de Acolhimento Temporário de Animais 2.

Com o objetivo de manter o alinhamento entre o Grupo de Monitoramento, os membros CTOS, juntamente com a Fundação Renova/ERG, e garantir a plena retomada do monitoramento do PG007, realizamos, em 02 de agosto de 2024, uma reunião para a apresentação do consolidado referente ao referido programa. Na oportunidade, assuntos elencados como prioritários foram discutidos. Sendo estes:

- Dimensionamento de recursos e números gerais do programa;
- Andamento das análises de contaminantes, em atendimento a Deliberação 328/2019 – ITEM 1;
 - Panorama referente as capacitações realizadas, em atendimento a Deliberação 328/2019 – ITEM 3;
 - Grandes números e indicadores do PG;
 - Alteração da estrutura dos CATAS e nova modalidade adotada, visando a assistência dos animais de pequeno porte/companhia.

Por fim, visando reatar os apontamentos e ressalvas contidos na “Nota Técnica nº 62/SEAPA/DDR/2022”, referente ao segundo monitoramento realizado em 2022 pelo antigo Grupo de Monitoramento, a nova equipe do GM discutiu a respeito dos pontos de atenção discriminados. O GM entende que as ressalvas indagadas foram sanadas, logo, valida a Nota Técnica nº 62/SEAPA/DDR/2022 que permaneceu desde então sem tratativa.

IV. Das recomendações

Diante do posto, recomenda-se que o anexo do Relatório de Monitoramento Mensal (RMM), o Relatório Fotográfico Mensal – Gestão Fauna, seja complementado com mais registros fotográficos devido a impossibilidade de um monitoramento *in loco* mais frequente. Ainda quanto o documento em questão, frente a mudança adotada no CATA 1 com a contratação de empresa para acolhimento dos animais de pequeno porte/companhia, recomendamos que tal relatório seja adaptado para constatação do cumprimento dos itens de avaliação.

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CÍF

V. Conclusão

Diante do posto, considerando a análise de conformação à legalidade dos documentos encaminhados, sem quaisquer interferências nos critérios, jurídicos, organizacionais, terminológicos e conveniência sob os quais se pautará os membros dessa CTOS, bem como toda a documentação mencionada no corpo da presente nota, esta equipe de monitoramento presta os esclarecimentos técnicos solicitados. Portanto, visando subsidiar o entendimento dos diferentes órgãos que compõem essa Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), cada qual com suas responsabilidades, essa equipe de monitoramento identificou ações por parte da Fundação Renova em prol do cumprimento dos objetivos específicos do Programa 007.

É a nota.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

MV. Carlos Roberto de Castro

Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MV. Gustavo Gomes Pereira do Nascimento

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais

MV. Rúbia Figueiredo Mol

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural